PARECER Nº 448/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Emenda Modificativa nº CM 016/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 070/2024

1. Relatório

Trata-se de emenda modificativa de autoria do Exmo. Vereador Anderson da Academia ao projeto de lei de autoria do próprio Vereador, que "regulamenta a instalação aérea de cabos e fios no Município e dá outras providências".

Em resumo, o projeto propõe regulamentar no Município de Divinópolis a instalação aérea de cabos e fios por concessionários e prestadores de serviços públicos, oportunizando a identificação da titularidade do cabo instalado, sobretudo nas hipóteses de necessidade de manutenção e recolhimento. Por seu turno, a emenda apresentada intenciona alterar a redação de dispositivos do projeto apresentado, para modificar o período de exigência do cumprimento das obrigações impostas e fixar o montante da penalidade a ser aplicada pelo desatendimento das determinações.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que "a presente proposta de emenda ao PLCM-070/2024, visa alterar o art. 2, para que as empresas prestadoras de serviços, proceda com a identificação imediata de suas instalações/cabos/fios, o que auxiliará o Município a identificar o prestador de serviço. Aproveitamos o momento para alterar o art. 5º, que penaliza o prestador de serviço que descumprir a presente lei, aplicando multa de 100 (cem) UPFMD."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

Documento assinado digitalmente - JED-ZZ0-96W-DP6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas na emenda ao projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Modificativa nº CM 016/2024 ao Projeto de Lei Ordinária nº CM 070/2024..

Divinópolis, 16 de setembro de 2024.

José Wilson Piriquito	**Rodyson Kristnamurti**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

Emenda CM 016/2024 ao PLCM 070/2024

Documento assinado digitalmente - JED-ZZ0-96W-DP6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/09/2024 às 16:56:04

Assinantes

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 17/09/2024 às 13:33:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA

Assinou em 17/09/2024 às 14:54:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.920.186-**

Eu, RODYSON KRISTNAMURTI DA SILVA OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que s refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 18/09/2024 às 13:49:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JED ZZ0 96W DP6